

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão da Paisagem e Conservação da Natureza ⁽¹⁾ . . .	AP	Semestral	135		5	Obrigatória
Genética Molecular ⁽²⁾	GEN	Semestral	162		6	Obrigatória
2.º Semestre						
Forragens e Pastagens ⁽⁴⁾	CA	Semestral	135		5	Obrigatória
Espaços Verdes e Plantas Ornamentais ⁽⁴⁾	CA	Semestral	135		5	Obrigatória
Produção de Ovinos e Caprinos ⁽³⁾	CAn	Semestral	135		5	Optativa
Apicultura ⁽⁵⁾	CAn	Semestral	67,5		2,5	Optativa
Aquacultura ⁽³⁾	CAn	Semestral	135		5	Optativa
Introdução ao Planeamento e Ordenamento da Paisagem ⁽⁶⁾	AP	Semestral	135		5	Obrigatória
Tecnologia dos Ácidos Nucleicos e OGM's	GEN	Semestral	162		6	Obrigatória

⁽¹⁾ Pertencente ao 1.º Ciclo em Ecologia Aplicada;

⁽²⁾ Pertencente ao 2.º Ciclo em Arquitectura Paisagista;

⁽³⁾ Pertencente ao 1.º Ciclo em Genética e Biotecnologia;

⁽⁴⁾ Pertencente ao 1.º Ciclo em Engenharia Agrícola;

⁽⁵⁾ Pertencente ao 2.º Ciclo em Engenharia Zootécnica;

⁽⁶⁾ Pertencente ao 1.º Ciclo em Arquitectura Paisagista.

202789344

Despacho (extracto) n.º 1289/2010

Tendo em consideração, sob parecer da Direcção de Curso, o despacho favorável do Presidente da Escola de Ciências Humanas e Sociais, procede-se à publicação da adenda ao Artigo 4.º do Despacho (Extracto) n.º 32394/2008, de 18 de Dezembro, que regula o 2.º Ciclo em Ciências da Comunicação, passando a ter a seguinte redacção:

- 1 —
- 2 —
- 3 — A conclusão da parte curricular do curso confere um Diploma de Especialização em Ciências da Comunicação.

13 de Janeiro de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

202789693

Despacho n.º 1290/2010

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, dispõe que as alterações, sem que modifiquem os seus objectivos, dos cursos que se encontram a ministrar, devem depender unicamente da aprovação dos órgãos legal e estatutariamente competentes de cada estabelecimento de ensino superior, de comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e da publicação das respectivas alterações na 2.ª série do *Diário da República*.

Assim:

a) No seguimento dos pareceres favoráveis das Comissões Permanentes dos Conselhos Científico e Pedagógico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi aprovada em reunião do Senado, de 12 de Novembro de 2008, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, a alteração do Mestrado em Engenharia Zootécnica, em funcionamento nos termos do Despacho (Extracto) n.º 9601/2009, de 6 de Abril;

b) Na sequência da comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior, efectuado em 17 de Janeiro de 2009 conforme o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e no Despacho n.º 7287-A/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Zootécnica.

13 de Janeiro de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do Curso de Mestrado em Engenharia Zootécnica

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de Mestrado em Engenharia Zootécnica, adiante simplesmente designado

por “Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

O Curso tem como objectivos específicos:

- a) Conferir aos graduados capacidade técnica e científica na resolução inovadora de problemas e conceber modelos nas áreas Zootécnica, agro-ambiental e agro-industrial;
- b) Conferir aos graduados competência na execução de funções empresariais em domínios agronómicos e industriais;
- c) Conferir aos graduados competência para elaboração e execução de projectos e estudos inovadores nas áreas Zootécnica e agro-industrial;
- d) Os engenheiros com esta formação deverão ter capacidade de conceber e desenvolver projectos na área Zootécnica, comunicar fluentemente as soluções propostas e resultados obtidos, e desenvolver competências e motivação para a aprendizagem ao longo da vida.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres lectivos, de 120, ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um diploma de pós-graduação em Engenharia Zootécnica com especialização de acordo com o plano de estudos realizado.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O *numerus clausus* máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho reitoral.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concurso de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e pelo Regulamento de Pós-Graduações.

2 — As condições especiais de acesso são fixadas no aviso de abertura do respectivo concurso.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da Comissão de Curso.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, nas Normas Pedagógicas da UTAD para os cursos de licenciatura.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária.

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 11.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do anexo II.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 14.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Comissão de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e eventualmente revisto para cada edição do curso.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Engenharia Zootécnica

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica:

3 — Curso: Mestrado em Engenharia Zootécnica.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Ciência Animal

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Quatro semestres lectivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Animal.	CANIM	57,5	61
Ciências Biológicas.	CBIOL		6
Ciências Exactas.	CEXA	5	10
Ciências de Engenharia.	CENG	5	14
Ciências Veterinárias.	CVET	5	11
Ciências Agrárias.	CAGR		5
Ciências Económicas e Sociais	CES		5
<i>Total.</i>		72,5	47,5

10 — Observações:

Os créditos optativos necessários à conclusão do ciclo de estudos, em regra, são obtidos pela realização de unidades curriculares optativas constantes no plano de estudos, no entanto, os estudantes poderão optar por outras unidades curriculares disponíveis em outros cursos de mestrado, desde que respeite os seguintes requisitos:

Sejam da mesma área científica;

Tenham o mesmo número de ECTS;

Estejam devidamente autorizados pela Direcção do Curso;

11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Engenharia Zootécnica****Mestrado****1.º Ano/1.º Semestre**

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Alimentação Animal Avançada.	CANIM	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Obrigatória
Produção Animal e Ambiente.	CENG	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Obrigatória

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Delineamento de Experiências	CEXA	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Obrigatória
Produção de Bovinos ⁽¹⁾	CANIM	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Optativa
Produção de Coelho ⁽¹⁾	CANIM	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Optativa
Produção de Equinos ⁽¹⁾	CANIM	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Optativa
Produção de Suínos ⁽¹⁾	CANIM	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Optativa
Outras Unidades Curriculares Optativas ⁽²⁾		Semestral				Optativa

⁽¹⁾ Devem ser obtidos entre 10 e 15 ECTS;

⁽²⁾ Devem ser realizados, dentro dos parâmetros estabelecidos pelos quadros 11.5 e 11.6, os créditos necessários até perfazer os 30 ECTS;

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Melhoramento Animal Avançado.	CANIM	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Obrigatória
Reprodução Animal Avançada	CANIM	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Obrigatória
Farmacologia	CVET	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Obrigatória
Projecto de Instalações e Equipamentos Zootécnicos ⁽¹⁾	CENG	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Optativa
Produção de Aves ⁽¹⁾	CENG	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Optativa
Produção de Ovinos e Caprinos ⁽¹⁾	CENG	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Optativa
Aquacultura ⁽¹⁾	CENG	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Optativa
Outras Unidades Curriculares Optativas ⁽²⁾		Semestral				Optativa

⁽¹⁾ Devem ser obtidos entre 10 e 15 ECTS;

⁽²⁾ Devem ser realizados, dentro dos parâmetros estabelecidos pelos quadros 11.5 e 11.6, os créditos necessários até perfazer os 30 ECTS;

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação.	CANIM	Semestral	338	TP: 30; S: 15; OT: 40	12,5	Optativas
Unidades Curriculares Optativas ⁽¹⁾		Semestral				

⁽¹⁾ Devem ser realizados, dentro dos parâmetros estabelecidos pelos quadros 11.5 e 11.6, os créditos necessários até perfazer os 30 ECTS;

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação.	CANIM	Semestral	810	TC: 85; S: 15; OT: 120	30	

Unidades Curriculares Optativas Específicas do Curso

(Mínimo 30 ECTS)

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		

1.º ou 3.º Semestre

Transformação e Inovação de Produtos de Origem Animal.	CENG	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Optativa
--	------	-----------	-----	---------------------	---	----------

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias Emergentes em Produção Animal	CANIM	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Optativa
Produção de Bovinos ⁽¹⁾	CANIM	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Optativa
Produção de Coelho ⁽¹⁾	CANIM	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Optativa
Produção de Equinos ⁽¹⁾	CANIM	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Optativa
Produção de Suínos ⁽¹⁾	CANIM	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Optativa
Nutrição e Alimentação de Animais Silvestres e Exóticos	CANIM	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Optativa
Gestão Estratégica e Internacionalização	CES	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Optativa

2.º Semestre

Projecto de Instalações e Equipamentos Zootécnicos ⁽¹⁾	CENG	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Optativa
Produção de Aves ⁽¹⁾	CENG	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Optativa
Produção de Ovinos e Caprinos ⁽¹⁾	CENG	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Optativa
Aquacultura ⁽¹⁾	CENG	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	Optativa
Apicultura	CANIM	Semestral	67,5	TP: 45; S: 2; OT: 2,5	2,5	Optativa
Gestão de Áreas Classificadas	CAGR	Semestral	135	TP: 45; S: 4; OT: 5	5	

⁽¹⁾ No mínimo, dentro destas Unidades Curriculares, devem ser obtidos 20 ECTS

Unidades Curriculares Optativas do Universo da UTAD

(Máximo 17,5)

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho Assistido por Computador ⁽¹⁾	CENG	Semestral			4	Optativa
Bioquímica Avançada ⁽²⁾	CBIOL	Semestral			6	Optativa
Certificação dos Produtos, Traçabilidade e Normalização ⁽³⁾	CANIM	Semestral			5,5	Optativa
Análise Alimentar ⁽⁴⁾	CEXA	Semestral			5	Optativa
Nutrição Clínica ⁽⁵⁾	CANIM	Semestral			2	Optativa
Sistemas de Qualidade no Sector Alimentar ⁽⁵⁾	CVET	Semestral			2	Optativa
Medicina de Aves, Leporídeos e Suínos ⁽⁵⁾	CVET	Semestral			5	Optativa
Conservação da Fauna Selvagem ⁽⁵⁾	CEXA	Semestral			5	Optativa
Segurança Alimentar na Produção de Carne ⁽⁶⁾	CANIM	Semestral			4	Optativa
Segurança Alimentar na Produção de Leite ⁽⁶⁾	CANIM	Semestral			2	Optativa
Segurança Alimentar no Abate e Desmancha de Carcaças ⁽⁶⁾	CVET	Semestral			2	Optativa
Segurança Alimentar em Pescado ⁽⁶⁾	CVET	Semestral			2	Optativa
Outras Optativas do Universo da UTAD ⁽⁷⁾		Semestral			2	Optativa

⁽¹⁾ Pertencente ao 1.º Ciclo em Engenharia Civil;

⁽²⁾ Pertencente ao 2.º Ciclo em Biologia Clínica Laboratorial;

⁽³⁾ Pertencente ao 1.º Ciclo em Ciência Alimentar;

⁽⁴⁾ Pertencente ao 2.º Ciclo em Análises Laboratoriais;

⁽⁵⁾ Pertencentes ao Mestrado Integrado em Medicina Veterinária;

⁽⁶⁾ Pertencentes ao 2.º Ciclo em Segurança Alimentar;

⁽⁷⁾ Máximo de 6 ECTS.

202789547

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**Deliberação (extracto) n.º 131/2010**

Por deliberação do Conselho de Gestão de 04 de Janeiro de 2010, foi autorizada a mobilidade interna intercategorias, ao abrigo do disposto nos artigos 59.º e 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da trabalhadora Maria do Carmo Gonçalves Valente Sequeira, passou a exercer funções na categoria de encarregada operacional, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 8 da carreira de assistente operacional pelo período de um ano, com efeito a partir de 01 de Março de 2009.

Irá ser efectuado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dado que o posto de trabalho consta no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa.

Lisboa, 11 de Janeiro de 2010. — A Directora de Serviços, *Valentina Matoso*.

202789271

Deliberação (extracto) n.º 132/2010

Por deliberação do Conselho de Gestão de 02 de Dezembro de 2009, foi autorizada a mobilidade interna inter-carreiras, ao abrigo do disposto nos artigos 59.º e 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da